



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 24/03/2026, Edição nº 6747, Páginas nº 02

LEI Nº 2.300/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover complementação financeira aos profissionais do Magistério Público Municipal, com recursos do FUNDEB e/ou na sua insuficiência, com recursos dos cofres do Município, para pagamento do piso salarial profissional nacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover complementação financeira aos profissionais do magistério público municipal que auferiram contraprestação financeira inferior ao piso salarial profissional nacional, com recursos do FUNDEB e/ou na sua insuficiência, com recursos dos cofres do Município, observando-se o que decidido no Acórdão nº 695/24-Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. A complementação financeira de que trata o caput, observará os valores definidos pela Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026 do MEC ou outra norma que venha a substituí-la, proporcionalmente à jornada de trabalho de cada profissional do magistério público municipal.

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem ao mês de janeiro de 2026, conforme definido pela Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026 do MEC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 24 de março de 2026.

LARI HITZ,
Prefeito